



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000011 / 2026 - 23/01/2026

Local/Setor: 00000049 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de no mínimo setenta e quatro câmeras de videomonitoramento pertencentes aos seguintes locais: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de transporte, Nesf I, Nesf II, zoonoses, UBS bairro Rosário I, UBS bairro Rosário II, UBS bairro São Vicente, UBS bairro Mascarenhas, UBS bairro Sapucaia, UBS Valparaíso e UBS bairro São José, sendo 01 (uma) visita por quinzena em cada uma das localidades, incluindo o fornecimento e troca das peças, acessórios e componentes necessários, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os sistemas de videomonitoramento desempenham papel essencial na segurança patrimonial, na proteção de servidores, usuários e bens públicos, bem como no apoio à fiscalização, prevenção de danos, controle de acessos e inibição de práticas ilícitas nas unidades de saúde, que possuem grande fluxo diário de pessoas, equipamentos sensíveis e medicamentos.

2.2 - A ausência de manutenção periódica compromete o funcionamento adequado das câmeras, ocasionando falhas técnicas, perda de imagens, redução da vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, fragilização da segurança das unidades. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva.

2.3 - A contratação contempla a realização de 01 (uma) visita quinzenal em cada uma das localidades, garantindo o acompanhamento técnico regular, a identificação precoce de falhas, ajustes, testes operacionais e a imediata correção de eventuais defeitos. Inclui-se, ainda, o fornecimento e a substituição de peças, acessórios e componentes, quando necessários, assegurando o pleno funcionamento do sistema sem interrupções prolongadas.

2.4 - O período de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua do serviço, que exige acompanhamento permanente, padronização dos procedimentos técnicos e previsibilidade orçamentária, permitindo maior eficiência administrativa e economicidade, além de evitar contratações emergenciais decorrentes de falhas não atendidas em tempo hábil.

2.5 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a preservação do patrimônio público, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	serviços de manutenção preventiva e corretiva de no mínimo setenta e quatro câmeras de videomonitoramento pertencentes aos seguintes locais: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de transporte, Nesf I, Nesf II, zoonoses, UBS bairro Rosário I, UBS bairro Rosário II, UBS bairro São Vicente, UBS bairro Mascarenhas, UBS bairro Sapucaia, UBS Valparaíso e UBS bairro São José, sendo 01 (uma) visita por quinzena em cada uma das localidades, incluindo o fornecimento e troca das peças, acessórios e componentes necessários, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de prestação de serviço se dará pelo período de 12(doze) meses, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento desta Secretaria Municipal de Saúde e demais setores solicitantes.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

4.5 Deverá ser realizada 01 (uma) visita quinzenal em cada localidade, ou de acordo com a necessidade, devendo a visita ser previamente agendada.

4.6 Os locais a serem realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva se darão nos seguintes endereços:

LOCAL	SEDE (ENDEREÇO)
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA: FRANCISCO FERREIRA, Nº 40, CENTRO
TRANSPORTE	RUA: FRANCISCO FERREIRA, Nº 87, CENTRO
USF ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA (NESFI)	RUA: DR. HUGO LOPES NALLE, S/Nº, CENTRO
USF ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA (NESF II)	RUA: DR. HUGO LOPES NALLE, S/Nº, CENTRO
USF MASCARENHAS	RUA: GETULIO VARGAS, S/Nº, DISTRITO DE MASCARENHAS
USF ROSÁRIO I	RUA: GERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº, ROSÁRIO I
USF ROSÁRIO II	RUA: SANTOS DUMONT, Nº 50 - ROSÁRIO II
USF SAPUCAIA	RUA: PEDRO NOLASCO, Nº 07 - SAPUCAIA
USF SÃO VICENTE	RUA: PEDRO ALVARES CABRAL, S/Nº - SÃO VICENTE
USF SÃO JOSÉ	RUA: JOAQUIM ANTONIO PEREIRA, S/Nº, SANTA MONICA
USF VALPARAISO	RUA: JOSE BARBOSA, S/Nº, VALPARAISO
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES	PRÓXIMO A BR 259, KM 04, Nº 96 - BAIRRO GRANJA CAPIXABA

4.7 - Os serviços a serem prestados não poderão ser subcontratados, sendo assim, a contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, nos termos pactuados.

5. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário a realização de reparos, que este seja realizado em no máximo 04 (quatro) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- d) Fica designado como fiscal do contrato o servidor Felipe da Costa Borges.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em mensal, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do



TERMO DE REFERÊNCIA

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Da qualificação técnica:

- e) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

10.5 - Documentos complementares:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;

11.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

12 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

100- Secretaria Municipal de Saúde

2.099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33903900000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

150000150000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos;

Ficha - 030

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente, junto ao Setor de Compras - (27) 3732-8900;

13.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.4 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.5 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____